



PROJETO DE LEI PL./0049.7/2018



Institui a Semana Estadual do Lixo Zero, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Estadual do Lixo Zero será realizada com o objetivo de:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e população em geral;

II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

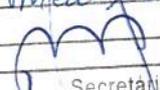
VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos; e

VII - disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,


Deputado CESAR VALDUGA

Lido no Expediente
112 Sessão de 06/03/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(22) Meio Ambiente

Secretário



JUSTIFICATIVA

Promover o desenvolvimento sustentável é cada vez mais um clamor e necessidade da sociedade. Um estado ecologicamente sadio proporciona maior bem estar a seus habitantes, seja pela proteção ao patrimônio biológico e a consequente manutenção dos serviços ecossistêmicos – como a conservação da água e dos solos, a regulação do clima e a minimização dos desastres –, seja pela redução da poluição e da contaminação ambiental e das doenças a elas relacionadas.

Para que essa perspectiva se concretize, é necessário que todos os setores da economia e das atividades sociais internalizem a preocupação com a redução do consumo de recursos e energia e a conservação dos ecossistemas naturais. Essa discussão permeia todas as atividades humanas, mas tem se intensificado nos anos recentes em relação à sustentabilidade das edificações.

Creemos que não existe possibilidade de desenvolvimento econômico que não seja o sustentável e que atento a essa diretriz o Estado deva assumir relevante papel de indutor e de principal ator na construção de políticas públicas que considerem a inter-relação entre justiça social, qualidade de vida, equilíbrio ambiental e a necessidade de desenvolvimento com capacidade de suporte.

Segundo a entidade referência no assunto, a Zero Waste International Alliance, ZWIA, "o conceito lixo zero representa um objetivo ético, social, econômico, pedagógico, eficiente visionário focado em orientar a sociedade para a mudança do estilo de vida e para práticas sustentáveis que se assemelhem aos ciclos naturais, em que todos os materiais transformem-se em recursos para outros fins. Lixo Zero significa criar modelos e processos para evitar e eliminar a geração de rejeitos e materiais descartados. Conservar e recuperar todos os recursos ao invés de enterrá-los ou queimá-los. Significa reduzir a poluição, eliminar a contaminação do ar, solos e águas e utilizar os recursos de forma inteligente. Reduzindo assim, a ameaça e os efeitos prejudiciais para a saúde do planeta."

O conceito Lixo Zero consiste no máximo aproveitamento e correto encaminhamento dos resíduos recicláveis e orgânicos e a redução – ou mesmo o



fim – do encaminhamento desses materiais para os aterros sanitários e/ou para a incineração.

Uma gestão Lixo Zero é aquela que não permite que ocorra a geração do lixo, que é a mistura de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

Pode-se dizer também, que Lixo Zero é um conceito de vida (urbano e rural), no qual o indivíduo e conseqüentemente todas as organizações das quais ele faz parte, passam a refletir e se tornam conscientes dos caminhos e finalidades de seus resíduos antes de descartá-los.

Diante do exposto, por entender que a aprovação da presente proposição poderá contribuir para a reflexão sobre as mudanças climáticas, proteção da saúde pública, criação de empregos verdes e promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento local sustentável solicitamos dos nossos pares a célere tramitação e aprovação da presente proposição.



Deputado CÉSAR VALDUGA